

CAMPANHA SALARIAL:

Lutar pela definição da data base

1. É bandeira histórica da Fenajufe e de seus sindicatos filiados a data base, contudo essa bandeira de luta diz respeito ao coletivo de servidores públicos e não apenas à nossa categoria e, por isso, precisa ser encaminhada coletivamente.

2. A definição de uma data-base, cada vez mais, torna-se fundamental para sairmos do atual quadro de lutas isoladas e estanques. Precisamos construir uma luta que garanta aos servidores públicos a possibilidade de, primeiramente, repor a perda salarial decorrente da inflação, consolidando o dispositivo constitucional e, depois, a retomada de ganhos salariais reais que possibilitem a melhora contínua da qualidade de vida.

3. A data base não é nem será tarefa de setores isolados do funcionalismo federal, mas sim uma construção coletiva, envolvendo as entidades sindicais do Executivo, Legislativo, Judiciário e MPU, além de servidores estaduais e municipais.

4. Além disso, a data base é o instrumento que permitirá a conquista de outra proposta essencial para o fortalecimento dos servidores públicos: a negociação coletiva. Precisamos construir uma proposta de modelo de negociação coletiva que garanta aos servidores públicos condições de enfrentar o processo de negociação em nível de igualdade com os governos. Defendemos, assim, a imediata regulamentação da Convenção 151 da OIT.

Por uma nova proposta de reajuste

5. Ao longo de duas décadas, a organização de nossas campanhas salariais em Planos de Cargos e Salários foi acertada e contribuiu para a valorização de fato de nossa categoria. Assim também aconteceu com diversas outras categorias, incluindo servidores do TCU, da Câmara e do Senado, carreiras mais prestigiadas do serviço público federal.

6. Contudo essa fórmula se desgastou e é preciso reavaliar a forma de propor nossa recomposição salarial.

7. Nesse sentido, o coletivo Democracia e Luta – Brasília apresenta para os servidores do Judiciário e do MPU, representados na 21ª Plenária da Fenajufe, a proposta de encaminhamento anual de projeto de lei de recomposição salarial.

8. Essa fórmula simples tem sido adotada pela magistratura há algum tempo e se mostra com a flexibilidade necessária para enfrentar tanto os momentos de instabilidade política e econômica quanto à disputa de narrativa na grande imprensa.

9. Na fase final de negociação do último reajuste, que está em fase de implantação, o então diretor-geral do STF, responsável pelo processo negocial, demonstrou aos representantes do Poder Executivo na negociação que os valores pleiteados recompunham as perdas salariais até o ano de 2015. No mesmo sentido, os representantes do Ministério do Planejamento afirmavam durante a negociação que não é possível negociar e aprovar reajuste que contemple perdas futuras. Ao registrar essas informações, há o claro

reconhecimento que o limite da recomposição promovida pelas Leis 13.316 e 13.317 foi o ano de 2015, independentemente de sua forma de implantação, justificada pela disponibilidade orçamentária e financeira.

10. Logo, há que se apresentar ao STF, ao CNJ, aos tribunais superiores, ao TJDF, ao CNMP e à PGR, a reivindicação das perdas acumuladas de 2016 e de 2017, com o objetivo enviar projeto de lei do STF e da PGR ao Congresso Nacional com a recomposição salarial relativa às perdas de 2016 e 2017, pleiteando a inclusão orçamentária e cumprindo os prazos estipulados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim também deverá ser feito nos anos subsequentes, da mesma forma que a magistratura brasileira tem atuado, garantindo isonomia de tratamento e fazendo justiça.

Assinam:

Ana Paula Cusinato

Carlos Costa

Eliane Alves

Jailton Assis

Marcos Ronaldo Araújo

Sandra Menezes

**CONTRIBUIÇÕES DO COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA - BRASÍLIA
À 21ª PLENÁRIA DA FENAJUFE**